



**Governo Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº694/2015, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

**“Altera o piso salarial dos professores, e dá outras providências”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA.**

Faço saber a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o piso salarial dos professores, regentes de ensino, supervisor, orientador, coordenador e psicólogo educacional, em pleno exercício de suas funções, com o objetivo de atender ao Piso Nacional do Magistério.

§ 1º - As categorias mencionadas no caput deste artigo, ficarão com os seguintes valores:

- R\$ 1.232,00 – Professores que tem Pedagógico e/ou Logos II;

- R\$ 1.602,17 – Professores com curso superior de Pedagogia ou Licenciatura na área que trabalha, como é o caso das disciplinas;

- R\$ 1.602,17 – Supervisor, Orientador, Coordenador e Psicólogo Educacional;

§ 2º - Os Regentes de Ensino terão o piso salarial de acordo com o grau de escolaridade, obedecendo a classificação do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º - Os valores acima mencionados são para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, em 27 de Janeiro de 2016.

**EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA**  
-- Prefeito Constitucional --